

# **MUNICÍPIO DE IBAITI**

**ESTADO DO PARANÁ** 

#### **LEI № 427, DE 23 DE MARÇO DE 2006.**

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 383, de 28 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre as diárias para deslocamento do Chefe do Executivo, Diretores de Departamento e Servidores Municipais, quando a serviço da Municipalidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º, 8º, o Anexo Único, e acrescenta Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei nº 383, de 28 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As diárias a título de alimentação, hospedagem e transportes devidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados e demais servidores que no interesse deste Município afastar-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro Município, outro Estado, para o Distrito Federal ou outro País, serão pagas conforme os valores estabelecidos no Anexo único desta Lei.

Art. 4º.

Parágrafo Único: Na hipótese de viagem para outro País, as despesas com passagens de ida e volta não integrarão o valor da diária, sendo o custeio desta despesa pago separadamente pelo Município.

Art. 8º. Esta Lei se aplica aos servidores públicos deste Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e seis (23.3.2006).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS** 

Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 383, DE 28/02/2005**

LOCALIDADES	PREFEITO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO E DEMAIS SERVIDORES
EXTERIOR	600,00	600,00	600,00
CAPITAL FEDERAL	450,00	350,00	300,00
CAPITAL ESTADUAL	350,00	250,00	200,00
INTERIOR DO ESTADO	250,00	150,00	150,00

\*valores em reais

Ibaiti, 23 de março de 2006.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS** 

Prefeito Municipal